



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 852

Autoriza o Executivo Municipal adquirir dois veículos para transporte de alunos e abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artº 1º fica o Executivo Municipal de Bom Jesus da Penha autorizado a adquirir 2 (dois) veículos com 12 lugares para transporte escolar.

Artº 2º fica também autorizado a incluir no PPA para o exercício de 2005.

Artº 3º fica ainda o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e incorporar ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 04 – Serviço de Educação e Cultura

Sub Unidade 03 – Ensino Fundamental - Rec. FUNDEF

Função 12 – Educação

Sub-Função 361- Ensino Fundamental

Programa 1211- Transporte Escolar

Projeto 1 -021- Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar

4490.52 - Equipamento e material permanente.....R\$ 80.000,00

Artº 4º Como recurso a abertura de crédito referido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 inciso II parágrafo terceiro da lei 4.320/64.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de Junho de 2005.

Osvaldo Ribeiro
Prefeito Municipal

OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL